



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.800, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Declaração de utilidade pública”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, denominada Fazenda Palmeiras – Gleba 02B, de propriedade de Francisco Pedro Joest, destacada da matrícula nº. 44.363, do CRI de Leme - Livro 2 – Registro Geral, com área de 5.792,78 metros quadrados, a qual possui o seguinte levantamento planimétrico: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **A**, ora inserido entre os marcos 105D e 105E da descrição original, distante 54,93 m do marco 105D, deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com azimute de 142°38’20” e distância de 20,00 m até o marco **B**, ora inserido entre os marcos 105D e 105E da descrição original, distante 74,94 m do marco 105D; deste segue confrontando com a Fazenda Palmeiras – Gleba 02B, Matrícula nº 44.363 – CRI de Leme, INCRA nº 619.035.002.810-8, propriedade de Francisco Joest, com azimute de 52°05’02” e distância de 109,19 m até o marco **C**, ora inserido entre os marcos 87 e 88 da descrição original, distante 160,54 m do marco 87; deste segue confrontando com o Sítio Estância Beija Flor, Atualmente de propriedade de: Ge-Marchi Participação e Administração Societárias Ltda., Anterior: Cerâmica Maristela LTDA, (Matrícula n. 19.731 – INCRA n. 619.035.580.120-4); com os seguintes azimutes e distâncias: 330°54’59” 20,52 m até o marco **D**, ora inserido entre os marcos 89



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

e 90 da descrição original, distante 20,52 m do marco 89, deste segue confrontando com a Fazenda Palmeiras – Gleba 02B, Matrícula nº 44.363 – CRI de Leme, INCRA nº 619.035.002.810-8, propriedade de Francisco Pedro Joest, com azimuth de 228°02'31" e distância de 20,52 m até o marco **E**; 150°54'59" e distância de 14,24 m até o marco **F**; 160°385'32" e distância de 176,49 m até o marco **G**; 232°05'02" e distância de 75,70 m até o marco **A**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 5.792,78m² / 0,579278 hectares."

Artigo 2º - Faz parte integrante e inseparável do presente decreto, o mapa do local e o memorial descritivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL